

A ORIGEM DA TRAGÉDIA NO ESPÍRITO DA PESQUISA EM DIREITO

Lucas Hayne Dantas Barreto*

Sumário: 1 Introdução. 2 Nietzsche em seu contexto. 2.1 Resumo biográfico. 2.2. Contexto histórico. 3 A origem da tragédia. 3.1 A urbanização do culto a Dionísio. 3.2 A proteção apolínea contra os excessos humanos. 3.3 A reconciliação entre o dionisíaco e o apolíneo na origem da tragédia. 4. A origem da tragédia no espírito da pesquisa em direito. 4.1 A influência de Apolo sobre os paradigmas da modernidade. 4.2 A participação de Dionísio na crise da modernidade. 4.3 A reconciliação entre Apolo e Dionísio como fundamento metodológico do Direito. 5 Conclusões. Referências.

Resumo: O presente artigo discute a tensão entre Apolo e Dionísio preconizada na obra *A Origem da Tragédia*, de Friedrich Nietzsche, e a sua utilização como método de pesquisa no âmbito do Direito. Apresentam-se dados biográficos do autor e o contexto histórico do momento da publicação da referida obra, e são expostas as ideias centrais que qualificam os espíritos apolíneo e dionisíaco como forças geradoras da criatividade humana. Destaca-se que tal confronto criativo deve ser identificado não somente nas artes, como preconizado por Nietzsche, mas também nas sendas da ciência. Ao final, são apresentados os fundamentos do referido método, com base na evolução do Direito desde a modernidade até a pós-modernidade.

Palavras-chave: Nietzsche. A Origem da Tragédia. Espírito Apolíneo. Espírito Dionisíaco. Tensão. Criatividade. Método. Pesquisa Jurídica. Modernidade. Pós-modernidade.

Résumé: Cet article traite de la tension entre Apollon et Dionysos selon l'œuvre *La Naissance de la Tragédie*, de Friedrich Nietzsche, et son utilisation comme méthode de recherche au sein du Droit. Quelques données biographiques et le contexte historique du moment de la publication du travail sont présentés, et des idées principales qui définissent les esprits apollinien et dionysiaque comme des forces génératrices de la créativité humaine sont exposés. Il est à noter que cette confrontation créative doit être identifiée non seulement dans les arts, comme préconisée par Nietzsche, mais aussi dans la science. Enfin, seront présentés les rudiments de cette méthode, basés sur l'évolution du Droit de la modernité à la postmodernité.

Mots-clés: Nietzsche. La Naissance de la Tragédie. Esprit Apollinien. Esprit Dionysien. Tension. Créativité. Méthode. Recherche Juridique. Modernité. Postmodernité.

* Procurador Federal. Professor de Direito Administrativo na Faculdade Ruy Barbosa e na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia. Especialista em Direito do Estado pela Unyahna/JusPodivm. Mestrando em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Membro do Instituto de Direito Administrativo da Bahia. Contato: proflucashayne@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A Origem da Tragédia, tida como a principal obra da primeira fase de Nietzsche, é possivelmente uma das mais importantes para a compreensão de seu pensamento. Recheada de metáforas, com relações de oposições nem sempre lógicas, traça um panorama do que seria, em seu entender, a força motriz da genialidade grega em produzir aquela que o filósofo considera como “a obra superior” – a tragédia ática¹. O argumento central do livro é estruturado em torno na eterna tensão entre o “espírito apolíneo” e o “espírito dionisíaco”, a qual gera a evolução progressiva da arte “tal como a dualidade de sexos gera a vida no meio de lutas que são perpétuas e por aproximações que são periódicas².”

Hoje, esses dois espíritos podem ser tomados como metáforas para a compreensão de forças internas que despertam a criatividade humana. Mas não é só no sentido de um panorama estético para a evolução das artes que seu pensamento deve ser lido: defender-se-á aqui a existência da tensão prolífica entre Apolo e Dionísio³ em uma metodologia da pesquisa no âmbito do Direito.

Pretende-se, assim, evidenciar a possibilidade de aplicação prática desse modelo no âmbito do Direito, de modo a inspirar a identificação de um método válido de pesquisa que fuja do tradicional método analítico-dedutivo tão comum na área jurídica⁴.

Com este intuito, o presente artigo constará desta introdução mais quatro partes. Inicialmente, se exporá o autor em seu contexto, mediante uma breve exposição de sua biografia e do momento histórico no qual a obra foi lançada, a fim de facilitar a compreensão dos temas que adiante serão tratados. Em seguida, ingressar-se-á na revisão de *A Origem da Tragédia*, de modo a configurar e evidenciar os espíritos criadores, apolíneo e dionisíaco, situando-os no contexto da obra e esclarecendo como se dá sua interação para a gênese da criatividade trágica. Por terceiro, demonstrar-se-á como a concepção da eterna tensão entre Apolo e Dionísio pode ser entendida como o cerne de uma metodologia da pesquisa em

¹ NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 19.

² NIETZSCHE, loc. cit.

³ Em algumas traduções, *Dioniso* ou *Dionisos*.

⁴ Que fique claro que não se defende aqui que o “método trágico”, como se tomou a liberdade de chamar, seja o melhor ou mais indicado para a pesquisa jurídica, nem que deva ser festejado em detrimento do tradicional método analítico-dedutivo. Trata-se apenas de evidenciar mais uma possibilidade metodológica, a estar à mão do pesquisador quando os métodos tradicionais revelarem-se insuficientes. Tem-se em mente a preciosa advertência de Paul Feyerabend: “todas as metodologias, inclusive as mais óbvias, tem suas limitações” (FEYERABEND, Paul. **Contra o método**. Tradução de Octanny S. da Mota e Leonidas Hegenberg. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977, p. 43).

Direito. Enfim, virá a conclusão, com a síntese das principais ideias desenvolvidas ao longo do trabalho.

2 NIETZSCHE EM SEU CONTEXTO

É certo que, para a devida compreensão do pensamento de um filósofo, sobretudo em se tratando de alguém tão controverso e impactante como Nietzsche, é mister situá-lo historicamente. As coordenadas de espaço e tempo são essenciais para a conformação das ideias.

Como o próprio Nietzsche deixou registrado, deve-se saber como se chega a ser o que se é. Para ele, “sob este ponto de vista, têm sentido e valor próprios até os erros da vida, os atalhos e os desvios temporários, os atrasos, as ‘discrições’, a seriedade, que se despenderam em tarefas, que estão para além da tarefa⁵”.

Nesse sentido, será apresentada uma aligeirada biografia do autor, limitada ao antecedentes da publicação de *A Origem da Tragédia*, bem como o contexto histórico no qual ele estava inserido quando do lançamento da referida obra. Tal empresa certamente facilitará a compreensão de alguns de seus pensamentos e posturas, a serem adiante expostas.

2.1 RESUMO BIOGRÁFICO

Friedrich Wilhelm Nietzsche nasceu em 15 de outubro de 1844, na cidade de Röcken, Alemanha. Mais velho dos três irmãos, pertencia a uma família de eclesiásticos. Seu pai, Karl Ludwig Nietzsche era um pastor luterano, deu-lhe esse nome em homenagem ao então rei da Prússia, Frederico Guilherme IV, por conta da coincidência das datas de aniversário e pela gratidão pela proteção sempre recebida daquele nobre⁶.

Ainda pequeno, viu se abater sobre sua família duas infelicidades em curto espaço de tempo: a morte prematura do pai, Karl – aos 36 anos, em 1849, em virtude de uma hemorragia cerebral, seguida, seis meses depois, pelo passamento inesperado de seu irmão

⁵ NIETZSCHE, Friedrich. **Ecce Homo**. Tradução de Artur Morão. Covilha: LusoSofia, 2008, p. 38

⁶ HALÉVY, Daniel. **Vida de Frederico Nietzsche**, [s.l.], [2007]. Disponível em: <<http://www.consciencia.org/nietzschehalevy1.shtml>>. Acesso em: 02 dez. 2010.

caçula, Ludwig Joseph, que tinha à época apenas dois anos de idade. Pouco depois dos acontecimentos, mudou-se, com sua mãe, irmã, avó paterna e uma tia para a cidade de Naumburg, passando a ser o único homem na família⁷.

Nessa época, o infante Nietzsche desejava ser como seu pai e os demais homens da família: um ministro religioso. Desde então, comportava-se como tal e mantinha grandes escrúpulos de consciência.

Culminou por ser aceito, em 1858, na prestigiosa escola de *Schulpforta*, onde recebeu um dos melhores ensinamentos da Prússia de então em ciências humanas, teologia e línguas clássicas. Ademais, tocava piano e compunha músicas. Sua predileção pela música não era bem vista pela sua mãe, que desejava que ele seguisse a tradição eclesiástica da família⁸.

Permaneceu em *Schulpforta* até 1864, quando ingressou, na qualidade de estudante de teologia e filologia, na Universidade de Bonn. Foi pupilo de Ritschl, destacado helenista, o qual seguiu para a Universidade de Leipzig em 1865, lá estabelecendo sua reputação a partir de seus ensaios sobre Aristóteles, Teógnis e Simônides.

Nessa época, entrou em contato com a obra de Schopenhauer, “O mundo como vontade e representação”, restando fascinado pela abordagem estética para a compreensão do mundo e de seu elogio para a música como uma forma de arte. Essa leitura influenciou sobremaneira na concepção final de “A origem da tragédia”⁹.

Em 1868, Nietzsche conheceu o compositor Richard Wagner, dando origem a uma relação intensa e profícua de amizade. De logo, identificaram interesses em comum na admiração por Schopenhauer e no amor pela música. Mesmo após o rompimento ocorrido mais tarde, essa relação exerceu influência decisiva sobre a vida do filósofo¹⁰.

Aos 24 anos, em 1869, Nietzsche foi indicado, por recomendação entusiástica do Professor Albrecht Ritschl, para a cadeira de filologia clássica da Universidade da Basileia. Por conta das expectativas geradas pela efusiva indicação, seu primeiro livro era ansiosamente aguardado na Universidade.

Assim, em 1871, concluiu a primeira versão de *A origem da tragédia*, inicialmente batizada de *A alegria grega*. Ao submeter os originais a Wagner, este o teria incentivado a conectar o trabalho com seus próprios projetos musicais. Acolhendo as

⁷ WILKERSON, Dale. Friedrich Nietzsche. **The Internet Encyclopedia of Philosophy**, [Denton], 2009. Disponível em: <<http://www.iep.utm.edu/nietzsch/>>. Acesso em: 15 set. 2010.

⁸ HALÉVY, Daniel. **Vida de Frederico Nietzsche**, [s.l.], [2007]. Disponível em: <<http://www.consciencia.org/nietzschehalevy1.shtml>>. Acesso em: 02 dez. 2010.

⁹ WILKERSON, op. cit.

¹⁰ WILKERSON, loc. cit.

orientações, renomeou o livro para *O nascimento da tragédia no espírito da música*¹¹, e incluiu numerosas referências ao compositor alemão e ao papel da música na tragédia.

Lamentavelmente, *A origem da tragédia* não correspondia em nada ao que seus colegas filólogos tanto aguardaram. Seus críticos não aceitaram muito bem a relativa mistura entre filologia e filosofia. O livro, que defendia uma teoria acerca das origens e funções da tragédia grega, era majoritariamente especulativo e completamente desprovido de notas de rodapé¹², o que contrariava as expectativas da filologia do século XIX. Um dos seus maiores críticos foi Ulrich von Wilamowitz-Millendorff, que futuramente seria um grande classicista, o qual acusou a obra de ser repleta de omissões e imprecisões.¹³ Até Ritschl, seu preceptor, referiu-se ao trabalho como uma “megalomania”. Há quem afirme que essa publicação destruiu a reputação de Nietzsche nos meios acadêmicos¹⁴.

Apesar da rejeição da comunidade acadêmica da época à obra, é inegável que *A origem da tragédia* é um livro de larga influência, sobretudo no que se refere à análise de Apolo e Dionísio. E é sob essa influência que se fundamentará uma nova abordagem da metodologia da pesquisa em direito, carente que está de maiores reflexões¹⁵.

2.2 CONTEXTO HISTÓRICO

Um acontecimento histórico que afetou Nietzsche, pessoalmente, foi a guerra franco-prussiana, que teve lugar entre 1870 e 1871. Logo após chegar na Universidade de Basileia, a deixou novamente para combater pela Prússia. Obteve das autoridades suíças

¹¹ Essa foi a versão do nome da obra que inspirou o título deste artigo.

¹² MAGNUS, Bernd; HIGGINS, Kathleen M. Nietzsche's works and their themes. In: _____. **The Cambridge Companion to Nietzsche**. Cambridge: Cambridge University, 1996, p. 22.

¹³ Ibid., p. 24.

¹⁴ WILKERSON, Dale. Friedrich Nietzsche. **The Internet Encyclopedia of Philosophy**, [Denton], 2009. Disponível em: <<http://www.iep.utm.edu/nietzsch/>>. Acesso em: 15 set. 2010.

¹⁵ Considerando que o propósito deste trabalho é, como referido na introdução, analisar a influência de uma metodologia inspirada em *A Origem da Tragédia* para a pesquisa jurídica, não se deterá em analisar dados biográficos posteriores à época da publicação original do livro. Apenas para fins de estimular aqueles que se interessem pela vida de Nietzsche, serão aqui destacados mais alguns fatos relevantes de sua vida: por volta de 1878, afasta-se da Universidade da Basileia, em virtude da deterioração do ambiente em seu desfavor. Nem a Universidade, nem o próprio Nietzsche estavam mais interessados em que suas aulas ali continuassem, de modo que ambos concordaram que ele se deveria aposentar com uma modesta pensão. Nessa época, passou a produzir intensamente, viajar constantemente e trocar inúmeras cartas com amigos e interessados. A partir de 1880, sua saúde piorou, até que, em 1889, sofreu um colapso físico e mental, e passou os anos seguintes, até sua morte em 1900, alienado, restando inicialmente sob a tutela de sua mãe, depois, de sua irmã. Esta, a partir de 1890, obteve os direitos sobre as obras do irmão – que ainda incluía uma vasta quantidade de inéditos. Suas ligações com o nazismo fazem pesar sobre ela acusações de manipulação desses inéditos, para pô-los a serviço de suas crenças políticas (WILKERSON, Dale. Friedrich Nietzsche, loc. cit.).

permissão para servir como auxiliar do corpo de saúde. Pouco tempo depois, porém, ele adoeceu gravemente e foi dispensado¹⁶.

No prefácio posteriormente acrescentado, Nietzsche deixou clara a influência do contexto belicoso no qual estava inserido sobre a produção do livro. Disse ele:

Quando o troar dos canhões de Woerth provocava ecos em toda a Europa, havia-se refugiado em um lugarejo qualquer dos Alpes o pesquisador sutil, amigo dos enigmas, que deveria dar à luz esta obra prima; refugiara-se porque tinha o espírito saturado de sutileza e de mistério, quer dizer, cuidado e descuidado ao mesmo tempo¹⁷.

Veja-se que Nietzsche se coloca muito alheio à corrente dos acontecimentos de então, e destacando tal postura em seu prefácio tardio, ainda que ele estivesse lutando para formular uma teoria da cultura moderna que pudesse explicar esses mesmos eventos. A imagem por ele utilizada evidencia tal alheamento: “já o escritor se encontrava adentro das muralhas de Metz¹⁸⁻¹⁹”.

Em seguida, afirma que, enquanto o encerramento da guerra era celebrado, ele próprio fazia as pazes com as suas ideias, e concluía a versão final do livro. São as suas palavras:

[...] até que por fim, durante aquele mês de angústia profunda em que se decidiu a paz em Versalhes, sentiu que também a paz lhe descia sobre a alma inquieta; e enquanto se restabelecei lentamente de uma doença contraída em campanha, teve a percepção definitiva deste pensamento: “a tragédia nasceu da música”²⁰.

E é justamente nesse contexto histórico, no qual tinha lugar uma Alemanha ainda politicamente fragmentada e culturalmente retardatária, quando a nostalgia pelo passado grego repercutia no sonho de um “renascimento” da cultura alemã²¹, é que vem à lume *A Origem da Tragédia*. Era ideia corrente que tudo que era antigo seria genial. A antiguidade

¹⁶ HALÉVY, Daniel. **Vida de Frederico Nietzsche**, [s.l.], [2007]. Disponível em: <<http://www.consciencia.org/nietzschehalevy3.shtml>>. Acesso em: 02 dez. 2010.

¹⁷ NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 1.

¹⁸ NIETZSCHE, loc. cit.

¹⁹ Metz é uma cidade do nordeste da França, capital da região de Lorena e do departamento de Mosela, cercada por muralhas medievais. Situa-se na região anexada à Prússia por ocasião do Tratado de Versalhes, que pôs fim à guerra.

²⁰ NIETZSCHE, loc. cit.

²¹ ALVES, Alexandre. Helenismo e crítica da modernidade: A relação com a Antiguidade no Pensamento de Nietzsche. **Revista Trágica**, 2º sem., 2008, p. 1.

inteira seria um gênio, o único que se poderia chamar sem exagero de absolutamente grande, único e intangível²². A compreensão da antiga Grécia seria, pois, a via própria para a busca da revalorização da cultura alemã, pois lá estaria a fonte e a origem de toda a cultura.

É devido lembrar que Nietzsche, apesar de compartilhar do entusiasmo da época em relação aos antigos, confere-lhe um papel diferenciado para a busca de uma forma superior de cultura alemã. Para ele, o olhar sobre os gregos não guarda pertinência com uma visão nostálgica, mas, sim, crítica. “A relação com a Antiguidade lhe permitirá lançar um olhar intempestivo, distanciado, sobre sua própria cultura e sua própria época. Olhar para si mesmo com os olhos do outro²³.”

Esse olhar distanciado permitiria ao homem moderno melhor compreender sua situação atual, mais livre de seus condicionamentos e limitações, pois estaria imerso em um diferente paradigma. Isso possibilitaria maior liberdade de crítica e facilidade de compreensão.

Os gregos desempenhariam, assim, um papel de “contraideal” cultural, apto a enfrentar o racionalismo científico moderno. Eles constituiriam um elemento-chave na crítica de Nietzsche à modernidade²⁴.

Postas, ainda que panoramicamente, essas questões relativas ao contexto biográfico e histórico no bojo do qual foi produzida e publicada a obra que aqui se analisa, passa-se à análise dos aspectos essenciais para sua melhor compreensão e aplicação no âmbito da metodologia jurídica, o que ao final se defende.

3 A ORIGEM DA TRAGÉDIA

A Origem da Tragédia foi o primeiro livro publicado por Nietzsche. Desta forma, ele é formado por ideias ainda iniciais do filósofo, as quais seriam retomadas e aprofundadas, com mais maturidade e sofisticação, em trabalhos posteriores.

Tal ideia fica clara quando, em 1886 – quinze anos depois da publicação original, Nietzsche escreve um novo prefácio à obra, intitulado “Tentame de Autocrítica”, no

²² SCHLEGEL apud ALVES, Alexandre. Helenismo e crítica da modernidade: A relação com a Antiguidade no Pensamento de Nietzsche. **Revista Trágica**, 2º sem., 2008, p. 1.

²³ ALVES, Alexandre. Helenismo e crítica da modernidade: A relação com a Antiguidade no Pensamento de Nietzsche. **Revista Trágica**, 2º sem., 2008, p. 2.

²⁴ ALVES, loc. cit.

qual se lamenta da ingenuidade com a qual expôs suas ideias. Ele mesmo qualifica seu livro como “discutível”, “estranho e difícil”, “impossível”, e “constituído somente à custa de sensações pessoais, precoces e apressadas”, “obra de juventude, cheia de ardor e de melancolia juvenis”, “independente, obstinadamente intransigente”, “mal escrito, pesado, fatigante, inçado de imagens forçadas e incoerentes, sentimental, aqui e além delicado até ser efeminado, desequilibrado, destituído de esforço pela pura lógica”, para citar algumas adjetivações²⁵.

Contudo, ele mesmo demonstra claramente que as perguntas por ele formuladas ainda seriam inteiramente pertinentes. Ele registrou que aquele livro trouxe um problema novo: o “problema da ciência”, considerada a ciência, pela primeira vez, como algo problemático. Adiante, revelou que aquele “foi um ‘verdadeiro’ livro”, “um livro que, em todo caso, deu satisfação aos melhores do seu tempo”²⁶. Resta evidente que Nietzsche pode ter lamentado *a forma* como ele escreveu, mas, aparentemente, não se arrepende *do que* houve escrito.

O núcleo essencial de *A Origem da Tragédia* se constitui na contraposição entre o espírito apolíneo e o espírito dionisíaco na cultura grega e, a partir dela, da cultura ocidental. O contínuo desenvolvimento da arte estaria, dessa forma, intimamente ligado com a dualidade dionísica e apolínea²⁷.

Dionísio era o deus da vida, da metamorfose, da desmedida, da morte, do sexo, da dor e da música, enquanto Apolo, o deus da experiência onírica, da luz, da bela aparência e da fantasia²⁸. Roberto Machado, professor titular do Departamento de Filosofia da UFRJ, assim se manifesta sobre tais princípios:

O apolíneo é o princípio de individuação, um processo de criação do indivíduo, que se realiza como uma experiência da medida e da consciência de si. E se Nietzsche dá a esse processo o nome de apolíneo é porque, para

²⁵ NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004, passim.

²⁶ Ibid., p. 3.

²⁷ É válido salientar que Nietzsche não teve pretensão de ser fiel à mitologia quando forjou a forte oposição entre Apolo e Dionísio. Embora grande parte de seu pensamento esteja coerente com as antigas concepções, identifica-se uma simplificação do sistema grego, de modo a tornar mais facilitada a compreensão do sistema filosófico que ele propõe. Por exemplo, ele passa ao largo do relevante o papel das Musas na criação artística, o que era algo basilar para qualquer grego da época (cf. HESÍODO. **Teogonia: A Origem dos Deuses**. Estudo e Tradução por Jaa Torrano. 3ª. ed. São Paulo: Iluminuras, 1995, p. 11). De qualquer maneira, o que importa é menos a fidelidade da fórmula utilizada à mitologia grega, mas a compreensão dos espíritos apolíneos e dionisíacos, núcleo fundamental da obra em comento, como forças antagonicas e geradoras da manifestação artística.

²⁸ GONTIJO, Fernanda Belo. O Apolíneo e Dionisíaco como manifestações da arte e da vida, São João del Rey, **Existência e Arte**, Ano II, n. II, jan.-dez. 2008, p. 2-3.

ele, Apolo — deus da beleza, cujos lemas são “Conhece-te a ti mesmo” e “Nada em demasia” — é a imagem divina do princípio de individuação. O que se pode compreender pelas duas propriedades que ele encontra em Apolo: o brilho e a aparência. Apolo é o brilhante, o resplandecente, o solar; ao mesmo tempo, conceber o mundo apolíneo como brilhante significa criar um tipo específico de proteção contra o sombrio, o tenebroso da vida: a proteção pela aparência. A bela aparência apolínea é uma ocultação. Os deuses e heróis apolíneos são aparências artísticas que tornam a vida desejável, encobrendo o sofrimento pela criação de uma ilusão. Essa ilusão é o princípio de individuação. Assim, o indivíduo, essa criação luminosa e aparente, é o modo apolíneo de triunfar do sofrimento pela ocultação de seus traços.

Já o dionisíaco, tal como se dá no culto das bacantes — cortejos orgiásticos de mulheres, vindas da Ásia, que, em transe coletivo, dançando, cantando e tocando tamborins, nas montanhas, à noite, em honra de Dioniso, invadiram a Grécia —, em vez de um processo de individuação, é uma experiência de reconciliação das pessoas umas com as outras e com a natureza, uma harmonia universal e um sentimento místico de unidade. A experiência dionisíaca é a possibilidade de escapar da divisão, da individualidade, e se fundir ao uno, ao ser; é a possibilidade de integração da parte à totalidade. Ao mesmo tempo, o dionisíaco significa o abandono dos preceitos apolíneos da medida e da consciência de si. Em vez de medida, delimitação, calma, tranqüilidade, serenidade apolíneas, o que se manifesta na experiência dionisíaca é a *hybris*, a desmesura, a desmedida²⁹.

Nesse diapasão, podem-se denominar apolíneas as manifestações que expressem exatidão, harmonia, prudências e ilusão, e dionísicas, as que refletem desmedida, vibração e autenticidade³⁰. Verifica-se, pois, que se trata de tendências, por assim dizer, exatamente opostas, conflitantes. É a partir da reconciliação entre essas duas forças que surge a energia que gerou a grandiosidade da tragédia grega.

Para a boa compreensão de como a reconciliação entre esses oponentes se constitui na força-motriz da atividade humana, necessária se faz a abordagem de alguns fatos antecedentes ao surgimento da tragédia grega e, em seguida, compreender a interpretação que Nietzsche lhes dá para a construção de seu programa.

²⁹ MACHADO, Roberto. Nietzsche e o Renascimento do Trágico. **Kriterion**, Belo Horizonte, nº 112, dez. 2005, p. 177-178.

³⁰ GONTIJO, Fernanda Belo. O Apolíneo e Dionisíaco como manifestações da arte e da vida, São João del Rey, **Existência e Arte**, Ano II, n. II, jan.-dez. 2008, p. 1

3.1 A URBANIZAÇÃO DO CULTO A DIONÍSIO

Dionísio era uma divindade celebrada eminentemente nos campos. Filho ilegítimo de Zeus com a mortal Sêmele, era perseguido incessantemente por Hera, a esposa legítima, que tentava dar cabo de sua vida. Sendo imortal, Dionísio sempre retornava, até que Zeus o enviou para os campos de Nisa, transformado em bode, para ser criado por ninfas e sátiros. Lá, permaneceu oculto à ira de Hera, e descobriu a cultura da vinha e o meio de dela extrair o suco inebriante³¹.

Quando retomou a sua forma original, a Hera descobriu-o e tornou-o louco, fazendo-o vagar por várias partes da Terra. Na Frígia, foi curado pela deusa Cibele, a qual o instruiu nos cultos religiosos. Assim, Dionísio pôde atravessar a Ásia, estabelecendo seus cultos e instruindo os povos a fabricar o vinho. Por fim, retornou triunfalmente à Grécia, para ali introduzir seu próprio culto, mas contou com a forte oposição de alguns príncipes, receosos da desordem e loucura que o mesmo provocava³².

O culto a Dionísio, resumidamente, desenvolvia-se a partir do consumo do vinho, após o que os participantes punham-se a cantar e dançar freneticamente, ao som de flautas e címbalos, até caírem semi-desfalecidos. Nesse estado, entravam em comunhão com o próprio deus, numa nova dimensão da vida mais próxima à imortalidade. A fertilidade, uma das principais características do deus, era celebrada mediante o transe orgiástico, através do sexo³³.

Dadas suas origens, seu culto era celebrado somente nos campos e, como a própria mitologia busca demonstrar, houve resistência à sua penetração nas cidades, em face de sua intolerância à desmedida e à falta de limites³⁴. Ainda segundo a mitologia, o próprio Penteu, Rei de Tebas, ao opor-se ferozmente à aceitação do culto dionisíaco, atraiu a si a ira divina, vindo a ser destruído durante uma celebração pelos adeptos do culto, dentre os quais se incluía a sua própria mãe³⁵.

Seja a partir da explicação mitológica da vontade divina, seja a partir da explicação sociológica da adoção cada vez maior dos gregos ao referido culto mesmo em face

³¹ VILLAS-BÔAS, Márcia. **Olimpo: A Saga dos Deuses**. [Florianópolis]: Bookess, 2010, p. 125.

³² BULFINCH, Thomas. **O Livro de Ouro da Mitologia**. 26ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002, p. 196-197.

³³ SANTOS, Viviani Martins dos; RIBEIRO, Glória Maria Ferreira. O Universo Apolíneo e Dionisíaco da Tragédia Grega no Pensamento de Nietzsche, São João del Rey, **Existência e Arte**, Ano IV, n. IV, jan.-dez. 2008, p. 3.

³⁴ SANTOS, loc. cit.

³⁵ BULFINCH, op. cit., p. 202.

das proibições oficiais, o fato é que era inevitável a aceitação das festas dionísicas nas cidades. E para que isso ocorresse sem maiores traumas, Pisístrato, tirano de Atenas, culminou por aceitar o culto na cidade, mas introduzindo algumas limitações a fim de limitar e canalizar os excessos para fins menos destrutivos e potencialmente desestabilizadores das instituições³⁶. Foram, assim, criadas quatro festas em honra ao vinho: Dionísias Rurais, Lenéias, Dionísias Urbanas ou Grandes Dionísias e Antestérias. As duas primeiras conservavam mais o caráter orgiástico original, e limitavam-se aos domínios rurais. Nas Antestérias se dava a abertura do vinho novo que, durante um bom tempo estivera lacrado para fermentação. Por fim, as Dionísias Urbanas eram as principais, as quais envolviam os grandes concursos, que envolveram os principais trágicos do período clássico. Foram elas que deram origem à tragédia enaltecida por Nietzsche³⁷.

Deve-se destacar que tais limitações, impostas pelo tirano de Atenas, foram interpretadas em *A Origem da Tragédia* como manifestações do espírito apolíneo, o que será adiante abordado.

3.2 A PROTEÇÃO APOLÍNEA CONTRA OS EXCESSOS HUMANOS

A concepção nietzschiana da origem da tragédia se fundamenta na relação entre os espíritos apolíneo e dionisíaco. Não é a luta, mas a reconciliação entre esses dois espíritos a única força capaz de fazer brotar a forma artística mais perfeita.

Apolo seria a significação do universo dos sonhos, pois é nele que as formas artísticas apresentam-se em sua forma mais perfeita, como realmente são: apenas aparências, meras representações ilusórias da realidade, a qual permanece desconhecida. É a partir dos sonhos que o artista vê sua obra, de modo que ele não atinge o que realmente move o mundo, a verdadeira realidade³⁸. Por isso, é considerado um “artista ingênuo”. Na ingenuidade, encontra-se o apogeu da arte apolínea – “a total absorção na beleza da aparência³⁹.”

³⁶ SANTOS, Viviani Martins dos; RIBEIRO, Glória Maria Ferreira. O Universo Apolíneo e Dionisíaco da Tragédia Grega no Pensamento de Nietzsche, São João del Rey, **Existência e Arte**, Ano IV, n. IV, jan.-dez. 2008, p. 4.

³⁷ MOERBECK, Guilherme. As Grandes Dionísias e a ordem cívica na Atenas do século V a.C. **Revista Cantareira**: Revista Eletrônica de História, Niterói, v. 3, n. 3, jul. 2010. Mensal. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/cantareira/mat/art11.htm#_ftn1>. Acesso em: 05 dez. 2010.

³⁸ SANTOS, op. cit., p. 5.

³⁹ NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 31-32.

Ainda que os sonhos nem sempre sejam agradáveis e belos, pois são representações dos sentimentos e relações da vida, tal ambiente onírico sempre causa prazer e alegria, pois Apolo traz a tudo beleza e leveza, de modo minorar o sofrimento humano. Essa relação se passa não só no mundo dos sonhos, mas também no da fantasia⁴⁰, de modo que Apolo faz com que a vida, pela fantasia e pelo sonho, “seja possível e digna de ser vivida⁴¹”.

Contudo, esse mundo de sonho e fantasia tem um limite, que é justamente a linha entre aparência e realidade. Essa linha não deve ser ultrapassada, sob pena de seu efeito tornar-se patológico, porque então a aparência dará a ilusão de uma realidade grosseira⁴².

A beleza trazida para a vida por Apolo, que confere uma sensação de felicidade e bem estar, é como o véu de Maia, que isola o homem da dureza e dos horrores da vida. O homem está em constante conflito e guerra pela sobrevivência. Para lograr êxito, Apolo assegura o princípio da individuação, que se realiza a partir da relação de espaço e tempo que singulariza o indivíduo e o torna distinto dos demais⁴³. O indivíduo estaria suficientemente separado do resto da realidade, para contemplá-la desapaixonadamente⁴⁴.

3.3 A RECONCILIAÇÃO ENTRE O DIONISÍACO E O APOLÍNEO NA ORIGEM DA TRAGÉDIA

Nas cidades, segundo a mitologia, Apolo reinava absoluto. O deus da retidão, dos limites e da segurança não toleraria os excessos dionisíacos, tidos por autodestrutivos, caso fluíssem sem controle. Através do estado de embriaguês, os homens rompiam os limites que os separavam da natureza e dos deuses, mergulhando num plano mais elevado, comungando, assim, com a imortalidade. Esse proceder não era tolerado pelos deuses, pois consistia numa verdadeira afronta à divindade. Tal afronta era, pois, punida pela ira divina, com a cegueira da

⁴⁰ SANTOS, Viviani Martins dos; RIBEIRO, Glória Maria Ferreira. O Universo Apolíneo e Dionisíaco da Tragédia Grega no Pensamento de Nietzsche, São João del Rey, **Existência e Arte**, Ano IV, n. IV, jan.-dez. 2008, p. 5.

⁴¹ NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 22.

⁴² NIETZSCHE, loc.cit.

⁴³ SANTOS, op. cit., p. 6.

⁴⁴ MAGNUS, Bernd; HIGGINS, Kathleen M. Nietzsche's works and their themes. In: _____. **The Cambridge Companion to Nietzsche**. Cambridge: Cambridge University, 1996, p. 22.

razão. E Apolo representava os limites do homem, além dos quais experimentaríamos a punição⁴⁵.

A ultrapassagem desses limites, que suplanta o princípio da individuação, significa a entrada no universo dionisíaco e a perda da razão, e da noção de espaço, tempo e causalidade. É a cegueira da razão. Tal momento é acompanhado de um imenso terror, de sensações e sentimentos mais intensos, em face do enfrentamento da miséria da realidade, sem qualquer intervenção da aparência. Nesse momento, o homem entra em unidade com o mundo. Rasga o véu de Maia e ingressa no Uno primordial. Torna-se superior, sobrenatural, aproxima-se, pois, da divindade. Nas palavras do próprio Nietzsche:

O homem diviniza-se, sente-se Deus, e por isso a sua atitude é tão nobre e tão extática como a dos deuses que ele viu em sonhos. O homem deixou de ser artista para ser obra de arte: o poderio estético de toda a natureza, agora ao serviço da mais alta beatitude e da mais nobre satisfação do Uno primordial, revela-se nesse transe, sob o freio da embriaguês⁴⁶.

É importante destacar que, apesar das marcantes diferenças entre os espíritos apolíneo e dionisíaco, Nietzsche prega que eles não se excluem, mas devem se completar. E é justamente essa relação de complementaridade que gera a força propulsora da tragédia.

Na tragédia grega, o aspecto apolíneo faz-se presente por meio da encenação, que nada mais é do que a aparência fantasiosa do mito. Existe, aí, um distanciamento entre o espectador e o mito: o mito é tornado ilusão na tragédia. Apolo, ao conferir aparência ilusória ao mito, representativo da vida, torna-o suportável, dando-lhe uma forma bela. Só assim, o espectador consegue suportar os reveses da vida, expressos de forma encenada. Apolo transforma a vida, experiência dionísica, em sonho, mediando a identificação entre espectador e o mito⁴⁷.

Mas é Dionísio quem lança o espectador na realidade da vida, dando-lhe consciência da miséria da própria existência. A vivência da experiência fantasiosa do mito através da tragédia não deve eximir o homem de experimentar, com intensidade e terror, as dificuldades da vida real. Nessa experiência, Dionísio permite que Apolo manifeste sua

⁴⁵ SANTOS, Viviani Martins dos; RIBEIRO, Glória Maria Ferreira. O Universo Apolíneo e Dionisíaco da Tragédia Grega no Pensamento de Nietzsche, São João del Rey, **Existência e Arte**, Ano IV, n. IV, jan.-dez. 2008, p. 4.

⁴⁶ NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 24.

⁴⁷ GONTIJO, Fernanda Belo. O Apolíneo e Dionisíaco como manifestações da arte e da vida. **Existência e Arte**, São João del Rey, ano II, n. II, jan.-dez. 2008, p. 5.

fantasia, mas apenas enquanto meio para afirmação da vida que ali é representada⁴⁸. Como bem expressa Nietzsche, “o drama é a representação apolínea de noções e de influências dionisíacas⁴⁹”.

Essa aliança com Apolo, necessária para que Dionísio se instalasse sem sobressaltos nas cidades, foi essencial para o esplendor da tragédia. Dionísio precisa de Apolo para manifestar a intensa realidade da vida, estabelecendo limites para essa emoção, tornando-a possível de ser vivenciada, bem como para que seu ritual de liberação das emoções e sentidos não se perca na autodestruição do homem, que não suportaria a visão de horror e sofrimento que a consciência da realidade oculta. Apolo precisa de Dionísio para que sua arte não seja destituída de sentido, vazia, limitada a aparências que não solucionam as angústias humanas. Fernanda Gontijo assim resume a concepção:

Para Nietzsche, sem essa relação complementar, ou melhor, sem a “aliança fraterna” entre Apolo e Dionísio a tragédia não seria um espetáculo possível. Isso porque Dionísio necessita de Apolo para tornar a tragédia um espetáculo, uma ilusão repleta de “belas aparências”. Se Dionísio confere vigor ao espetáculo trágico – principalmente por meio da música – permitindo-lhe ser uma mimesis visceral, emocionante da vida, Apolo, por sua vez, confere medida à essa emoção, tornando-a uma experiência suportável e até mesmo apaziguadora. É a presença apolínea na tragédia que faz com que ela não se torne um ritual dionisíaco de liberação das emoções e dos instintos. É Apolo quem evidencia para o espectador o caráter ilusório da tragédia, mostrando por meio de seus elementos cênicos (túnicas, máscaras, coturnos, trocas de cenas...) que os versos ali entoados não são ditirambos feitos para celebrar Dionísio, mas são narrativas míticas realizadas de forma trágica de forma a evidenciem-se numa representação da vida⁵⁰.

Na verdade, Apolo e Dionísio teriam se unido e constituído uma unidade, mas não teriam encontrado uma harmonia eterna. Há, nessa unidade, um complexo contínuo de luta. Para Nietzsche:

Estes dois instintos impulsivos andam lado a lado e na maior parte do tempo em guerra aberta, mutuamente se desafiando e excitando para darem origem a criações novas, cada vez mais robustas, para com elas perpetuarem o conflito desse antagonismo que a palavra “arte”, comum dos dois, consegue mascarar, até que por fim, devido a um milagre metafísico da “vontade” helênica, os dois instintos se encontrem e se abracem para, num amplexo,

⁴⁸ GONTIJO, Fernanda Belo. O Apolíneo e Dionisíaco como manifestações da arte e da vida. **Existência e Arte**, São João del Rey, ano II, n. II, jan.-dez. 2008, p. 5.

⁴⁹ NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 57.

⁵⁰ GONTIJO, op. cit., p. 5-6.

gerarem a obra superior que será ao mesmo tempo apolínea e dionisíaca – a tragédia ática⁵¹.

O próprio Nietzsche ainda deixou registrado de forma cristalina, em obra postumamente publicada, seu entendimento de que a tragédia surge da efetiva *fusão* entre os dois impulsos:

Estes nomes [Apolo e Dioniso] representam, no domínio da arte, oposições de estilo que quase sempre caminham emparelhadas em luta uma com a outra, e somente uma vez, no momento de florescimento da “Vontade” helênica, aparecem fundidas na obra de arte da tragédia ática⁵².

Na tragédia, o espectador, em vez de enxergar atores mascarados, via ali o deus que pairava diante de sua alma, e convertia-se numa irrealdade sobrenatural. Esse era um estado de sonho apolíneo, em que o mundo real se cobre com um véu. Assim,

as aparências apolíneas, nas quais Dionisos se objetiva, já não são, como a música do coro, “um mar eterno, uma efervescência multiforme, uma vida ardente”; já não são essas forças naturais apenas sentidas, ainda não condensadas em imagens poéticas, pelas quais o servidor entusiasta de Dionísos pressente a aproximação do deus: agora, a clareza e a precisão da forma épica falam-lhe do palco; já não é por forças ocultas que se exprime agora Dionisos, ele fala agora como um herói épico, quase, na language de Homero⁵³.

Nessa esteira, concebeu-se que o universo humano seria “constituído de forças conflitantes, sendo que cada força é em princípio um centro explosivo tentando uma síntese precária que tende a dominar as demais, incorporá-las, crescer às expensas delas, aumentamos, assim, o setor próprio de dominação”⁵⁴.

É por tais razões que retirar Apolo ou Dionísio da tragédia seria desnaturá-la da condição de forma superior de manifestação artística. Sem Dionísio, torna-se mero instrumento da razão, perdendo sua natureza artística; sem Apolo, perde a natureza mimética, e também deixa de ser arte, pois seria o retorno aos rituais primitivos e autodestrutivos.

⁵¹ NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 19.

⁵² NIETZSCHE, Friedrich. **A Visão Dionísica do Mundo e Outros Textos de Juventude**. Tradução por Marcos Sinésio Pereira Fernandes e Maria Cristina dos Santos. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 40.

⁵³ NIETZSCHE, op. cit., p. 60.

⁵⁴ OLIVEIRA, Cristina G. Machado. **A relação entre Apolíneo e Dionisíaco em Nietzsche**. Filosofianet, 2005. Disponível em: <<http://www.filosofianet.org/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=68>>. Acesso em 05 dez. 2010.

Essa eterna tensão potencialmente criadora da arte, na visão de Nietzsche, pode ser apreendida, hodiernamente, como uma fonte de criatividade também para o jurista, caso compreenda os espíritos apolíneo e dionisíaco como metáforas de uma metodologia do direito. Sobre tal proposta, versará o capítulo que adiante segue.

4 A ORIGEM DA TRAGÉDIA NO ESPÍRITO DA PESQUISA EM DIREITO

A concepção nietzschiana de forças em constante tensão, que se relacionam para produzir a suprema forma de arte, parece bem aplicável à concepção da pesquisa do fenômeno jurídico.

A partir dessa constatação, buscar-se-á, doravante, demonstrar como a evolução do Direito desde a modernidade está bastante relacionada com a concepção nietzschiana de eterno conflito e reconciliação entre Apolo e Dionísio. Desta forma, tal concepção poderá ser vislumbrada como fundamento metodológico do Direito, que permitirá uma abordagem diferenciada dos problemas e conflitos que surgem na sua evolução.

4.1 A INFLUÊNCIA DE APOLO SOBRE OS PARADIGMAS DA MODERNIDADE

De partida, não se faz difícil a aproximação do espírito apolíneo com o ideal clássico do Direito, inspirado nos paradigmas da modernidade, aliados do ideário iluminista. Esse projeto, surgido nos albores do século XVII e consolidado no XVIII, lançava suas bases sobre a razão, assim definida na lição de Marilena Chauí:

[...] *logos, ratio*, ou **razão** significam pensar e falar ordenadamente, com medida e proporção, com clareza e de modo compreensível para outros. [...] A razão é uma maneira de organizar a realidade pela qual esta se torna compreensível. É, também, a confiança de que podemos ordenar e organizar as coisas porque são organizáveis, ordenáveis, compreensíveis nelas mesmas e por elas mesmas, isto é, as próprias coisas são racionais⁵⁵.

⁵⁵ CHAUI, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 1994, p. 59.

Interessante notar que a festejada filósofa traz, como características da razão, exatamente as mesmas qualidades atribuída a Apolo – medida, clareza, proporção, ordem.

Para ilustrar a influência desse espírito na consolidação da “idade da razão”, traz-se à baila o grande representante do racionalismo clássico, René Descartes, que ao cunhar seus quatro preceitos lógicos para a obtenção da verdade, fê-lo nitidamente sob inspiração do gênio apolíneo, senão veja-se:

O primeiro [preceito] consistia em nunca aceitar como verdadeira nenhuma coisa que eu não conhecesse evidentemente como tal, isto é, de evitar, com todo o cuidado, a precipitação e a prevenção, e só incluindo em meus juízos o que se apresentasse de modo tão claro e distinto ao meu espírito que eu não tivesse ocasião alguma para dele duvidar.

O segundo, em dividir cada uma das dificuldades que devesse examinar em tantas partes quanto possível e necessário para resolvê-las.

O terceiro, em conduzir por ordem meus pensamentos, iniciando pelos objetos mais simples e mais fáceis de conhecer, para chegar, aos poucos, gradativamente, ao conhecimento dos mais compostos, e supondo também, naturalmente, uma ordem de precedência de uns em relação aos outros.

E o quarto, em fazer, para cada caso, enumerações tão completas e revisões tão gerais, que eu tivesse a certeza de não ter omitido nada⁵⁶.

Evitar a precipitação, buscar o que é claro e distinto, ordem nos pensamentos, completude, são todas essas características apolíneas, que visam tornar bela a visão que oculta a assistemática da vida.

As regras acima citadas sintetizam o que se pode conceber como a epistemologia cartesiana, que foi a precursora da ciência moderna. Dentro do contexto do iluminismo, a ciência, apoiada na razão, veio para substituir os anteriores referenciais teológicos cristãos, o que culminou por entronar a ciência como campo mais “valioso” do conhecimento humano. Desse diapasão, bem destacou José Ricardo Alvarez Vianna:

[...] tudo passa a ser concebido como Ciência, que, para receber essa qualificação, exige a presença de um método [...].

Esta ânsia epistemológica e gnosiológica também se estendeu às ditas ciências humanas. Assim, a economia, sob influência de Adam Smith, Malthus, David Ricardo e Karl Marx passa a ser considerada ciência. O

⁵⁶ DESCARTES, René. **Discurso do Método. Regras para a Direção do Espírito.** Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2001, p.31-32.

mesmo se diga da sociologia, pós-estudos de Augusto Comte, Durkheim e Max Weber, sempre em busca do melhor modelo, da verdade, da objetividade, da certeza, da previsibilidade, do controle da situação, em suma, da segurança⁵⁷.

O Direito não ficou alheio a essas tendências, e passou a reivindicar o status científico. Um divisor de águas nesse movimento foi Hans Kelsen, que escancara seu projeto científicista logo no prefácio à primeira edição de sua Teoria Pura do Direito:

Logo desde o começo foi meu intento elevar a Jurisprudência, que – aberta ou veladamente – se esgotava quase por completo em raciocínios de política jurídica, à altura de uma genuína ciência, de uma ciência do espírito. Importava explicar, não as suas tendências endereçadas à formação do Direito, mas as suas tendências exclusivamente dirigidas ao conhecimento do Direito, e aproximar tanto quanto possível os seus resultados do ideal de toda a ciência: objetividade e exatidão⁵⁸.

O normativismo kelseniano foi o ponto culminante do positivismo jurídico, importação do positivismo filosófico para o mundo do Direito. Sua pretensão era criar uma *ciência* jurídica, na qual a busca da objetividade e neutralidade, com ênfase na realidade observável e não na especulação filosófica, tinha por meta apartar o Direito da moral e dos valores transcendentais⁵⁹.

No mesmo sentido, Norberto Bobbio, com sua concepção de ordenamento jurídico, cujas características basilares são a unidade, coerência e completude elevadas à categoria de dogmas. O Direito seria, assim, exemplar perfeito do ideário científicista clássico cartesiano, no bojo do qual não existem contradições (reais) e todas as enumerações seriam completas (ou completáveis)⁶⁰.

Como se percebe, o positivismo jurídico, aqui exemplificado por Kelsen e Bobbio, representou o ápice do espírito apolíneo no âmbito do jurídico. A organização dos diversos níveis de normas jurídicas em uma pirâmide escalonada, com suas perfeitas relações de fundamentação e derivação, são claras manifestações de Apolo, as quais trazem para o Direito uma aparência bela de ordem, previsibilidade, segurança, proteção.

⁵⁷ VIANNA, José Ricardo Alvarez. Pós-modernidade e Direito. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 15, n. 2384, 10 jan. 2010. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/14168>>. Acesso em: 6 dez. 2010.

⁵⁸ KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução por João Baptista Machado. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. VII.

⁵⁹ BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo Direito Constitucional brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 59, 1 out. 2002. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/3208>>. Acesso em: 6 dez. 2010.

⁶⁰ BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. 6ª ed. Brasília: UnB, 1995, passim.

4.2 A PARTICIPAÇÃO DE DIONÍSIO NA CRISE DA MODERNIDADE

Tal concepção de ordem como grande valor constituiu-se, na verdade, de uma bela representação, mera aparência em universo do sonho, típico da manifestação apolínea. A concepção positivista de aproximação entre Direito e norma, a crença de que haveria uma solução racional para cada caso, com efeito, nada mais do que ocultava uma realidade caótica, assistemática, que insistia em se revoltar contra os códigos.

Essa constatação do caos no âmbito jurídico decorreu de um movimento maior, que evidenciou uma crise no modo de viver do homem contemporâneo em sociedade, e trouxe em si sentimentos de ceticismo, ruptura, niilismo, questionamento, desconstrução, reação e contestação⁶¹. Trata-se do discurso da pós-modernidade.

A pós-modernidade poder ser entendida como uma reação ao modo como se desenvolveram historicamente os ideais da modernidade, associada à perda da confiança no potencial universal do projeto moderno – o qual prometia a segurança de uma sociedade estável, democrática, igualitária, que conferiria uma ambicionada segurança, e que afastaria a humanidade dos infortúnios ligados a imprevisibilidade do mundo natural⁶².

Contudo, esse projeto não entregou o que prometera. A expectativa quanto aos frutos da ciência foi interrompida por eventos que marcaram profundamente a sociedade, sendo os principais a catástrofe da Segunda Guerra Mundial e a lembrança de acontecimentos como Auschwitz e Hiroshima⁶³. A mesma sensação ocorreu no campo específico do Direito, pois o positivismo foi utilizado para tentar legitimar regimes como o fascista e nazista, que alegadamente chegaram ao poder dentro do quadro de legalidade então vigente⁶⁴. Na medida em que as aspirações não puderam ser realizadas, surgiram a frustração, o relativismo, a sensação de caos, incerteza e relatividade⁶⁵.

A consciência de que, no Direito, é extremamente difícil separar a atuação do sujeito e sua influência no objeto, de modo que este possui um inegável caráter ideológico; a noção de que o Direito pode ser e é utilizado como instrumento de dominação, passam a

⁶¹ VIANNA, José Ricardo Alvarez. Pós-modernidade e Direito. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 15, n. 2384, 10 jan. 2010. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/14168>>. Acesso em: 6 dez. 2010

⁶² CHEVITARESE, L. As “Razões” da Pós-modernidade. **Analógos. Anais da I SAF-PUC**. Rio de Janeiro: PUC, 2001. Disponível em: <<http://www.saude.inf.br/artigos/posmodernidade.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2010

⁶³ CHEVITARESE, loc.cit.

⁶⁴ BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo Direito Constitucional brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 59, 1 out. 2002. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/3208>>. Acesso em: 6 dez. 2010.

⁶⁵ CHEVITARESE, op.cit.

demonstrar que a pretensa neutralidade e objetividade eram uma aparência a disfarçar uma realidade de legitimação do poder⁶⁶.

Zygmunt Bauman expõe que existe um tipo de dúvida que jamais deixou de assombrar a mentalidade moderna, que seria o medo da “improcedência” da certeza. Para ele, essa dúvida:

[...] fere onde mais dói: solapa a confiança de que, seja o que estiver sendo dito pela ciência em dado momento, é o melhor que se pode dizer naquele momento. Ele questiona o mais sagrado — o credo da superioridade do conhecimento científico sobre qualquer outro conhecimento. Além disso, desafia o direito da ciência validar e invalidar, legitimar e deslegitimar — em suma, de traçar a linha divisória entre conhecimento e ignorância, transparência e escuridão, lógica e incongruência. Indiretamente, torna pensável a mais herética das heresias: a de que, em vez de ser um galante cavaleiro empenhado em cortar, uma a uma, as muitas cabeças do dragão da superstição, a ciência é apenas uma dentre muitas histórias, que evoca um pré-julgamento frágil dentre muitos⁶⁷.

Ainda na lição do citado autor, esse tipo de dúvida “representava tudo de que se deveria purificar o mundo transparente e harmonioso a ser construído pela ciência: a desrazão, a loucura, a obscuridade, a indecisão”.

Como se pode, então, perceber, caos, incerteza, relatividade, derrubada de limites, escuridão, incongruência, enfim, irracionalidade, nada mais são do que as características de uma realidade anteriormente oculta por detrás de uma aparência onírica, e que passam a ser reveladas por Dionísio, que finalmente logra estabelecer-se na *pólis* da ciência!

O espírito dionisíaco permite a consciência de que a realidade é essencialmente caótica, geradora de ambiguidade, incerteza e sofrimento. Ele revela que a busca pela ordem foi levada a um exagero, que a fez desconectar-se da realidade para habitar no universo apolíneo dos sonhos.

⁶⁶ BARROSO, op.cit.

⁶⁷ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Tradução por Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999, p. 257.

4.3 A RECONCILIAÇÃO ENTRE APOLO E DIONÍSIO COMO FUNDAMENTO METODOLÓGICO DO DIREITO

Enfim, fica demonstrada a tensão existente ente o apolíneo e o dionisíaco não só na arte, mas também no Direito. Tais pulsões não podem ser deixadas de lado na compreensão dos fenômenos, uma vez que aparência e realidade, formalismo e espontaneidade, ordem e caos, poder e liberdade são forças que estão em tensão permanente.

Assim como na antiga Grécia, também no Direito contemporâneo Apolo e Dionísio devem buscar sagrar uma aliança que permita a influência recíproca entre os opostos, de modo que a criatividade do jurista permita as mais belas (*rectius*, eficazes) soluções para os problemas que constituem os horrores da sociedade.

A mera crítica desmedida aos parâmetros de legalidade vigente, em tentativas de, extirpando Apolo da relação, sobrepujar a lei como instrumento indigno de credibilidade significaria deixar fluir, sem limites, todo o potencial destrutivo de Dionísio, paralisando o homem ante o terror da realidade e conduzindo-o para a autodestruição.

Por outro lado, o mero culto à legalidade, dissociada da realidade, faria fenecer o espírito dionisíaco, essencial para a inovação, a criatividade e a evolução do ordenamento jurídico. Não haveria contraponto as tentativas de utilização do Direito para mera legitimação de estruturas dominantes, e, identicamente, deixaria a sociedade sem esperanças de solução de seus problemas.

Por isso, defende-se que o Apolo e o Dionísio jurídicos devam estar sempre tensionando-se reciprocamente, em contínuo complexo de luta. O potencial destrutivo dos impulsos dionisíacos seriam mimetizados no ordenamento jurídico e em suas normas, para que, quando o homem nela vislumbrasse o remédio para suas mazelas, não ali enxergue apenas uma máscara, uma alegoria, mas a própria esperança de solução de seus problemas.

Aqui também Dionísio precisa de Apolo para manifestar a intensa realidade da vida, com todo o seu horror, mas com limites, para que esse potencial não acabe por inviabilizar a convivência harmônica em sociedade. Ademais, a visão apolínea cristalizada nas normas jurídicas, ainda que contemple as disparidades sociais, serve de bálsamo para as feridas causadas pelas visões de sofrimento reveladas na consciência da realidade. Assim, renova-se a esperança e estimula-se a transformação social.

Identicamente, Apolo precisa de Dionísio, para que as normas jurídicas nas quais se revelam belos direitos não restem destituídas de significado, apenas estampados em folhas

de papel, limitada a aparências inanes. Os desejos dionisíacos são a força que impulsiona à efetivação dos direitos já apolineamente consagrados, e impele a consagração de novos outros decorrentes da evolução da sociedade.

5 CONCLUSÕES

Considerando tudo o quanto foi até aqui exposto, pode-se concluir que a tensão entre o apolíneo e o dionisíaco, delineada em *A Origem da Tragédia*, constitui-se, para Nietzsche, na força motriz da genialidade grega em produzir espetáculos do quilate da tragédia ática. A partir dessa eterna tensão a arte evolui impressionantemente, a ponto de se tornar um panorama estético modelo para a reconstrução da então decadente cultura alemã.

Esses dois espíritos, hodiernamente, podem ser tomados como metáforas para a compreensão de forças internas que despertam a criatividade humana, não só no campo artístico, mas também no científico. Nesse diapasão, defendeu-se a influência da tensão entre Apolo e Dionísio na constituição de um método de pesquisa no âmbito do Direito.

Restou evidenciada a possibilidade de aplicação prática desse método no estudo da evolução do fenômeno jurídico, utilizando-se como demonstração a evolução do fenômeno jurídico da modernidade para a pós-modernidade. Demonstrou-se que esse método, graciosamente aqui chamado de trágico, deve estar à disposição do jurista, ainda que não se tenha pregado que ele é o melhor ou deva substituir os tradicionais métodos já consagrados.

A aplicação desse método na pesquisa jurídica permite evidenciar a relação de tensão que existe entre as forças tendentes à conservação do sistema jurídico, que entram em cena para legitimar, estabilizar e consolidar o direito posto, em oposição àquelas que pretendem desestabilizá-lo, atacando suas premissas em face da consciência do caos. Ambas as forças são extremamente benéficas se e enquanto permanecerem em equilíbrio, pois é a partir das sucessivas repelências e reaproximações que se provocará a evolução do próprio Direito.

Deve, pois, cuidar o jurista para que esse equilíbrio não seja rompido, e sua atuação deve-se dar sempre no sentido de evitar que nem o apolíneo, com sua rigidez formal, nem o dionisíaco, com sua tendência à destruição, dominem sozinhos a cena jurídica. Tal cenário, fatalmente, levaria à perda do papel legitimador e transformador do Direito na superação dos reveses existentes no seio da sociedade.

REFERÊNCIAS

ALVES, Alexandre. Helenismo e crítica da modernidade: A relação com a Antiguidade no Pensamento de Nietzsche. **Revista Trágica**, Rio de Janeiro, 2º sem., 2008, pp. 1-17.

BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo Direito Constitucional brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 59, 1 out. 2002. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/3208>>. Acesso em: 6 dez. 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Tradução por Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. Tradução de Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. 6ª ed. Brasília: UnB, 1995.

BULFINCH, Thomas. **O Livro de Ouro da Mitologia**. Tradução de David Jardim Júnior. 26ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 1994.

CHEVITARESE, L. As “Razões” da Pós-modernidade. **Analógos. Anais da I SAF-PUC**. Rio de Janeiro: PUC, 2001. Disponível em: <<http://www.saude.inf.br/artigos/posmodernidade.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2010.

DESCARTES, René. **Discurso do Método. Regras para a Direção do Espírito**. Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2001.

FEYERABEND, Paul. **Contra o método**. Tradução de Octanny S. da Mota e Leonidas Hegenberg. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977.

GONTIJO, Fernanda Belo. O Apolíneo e Dionisíaco como manifestações da arte e da vida. **Existência e Arte**, São João del Rey, ano II, n. II, jan.-dez. 2008.

HALÉVY, Daniel. **Vida de Frederico Nietzsche**, [s.l.], [2007]. Disponível em: <<http://www.consciencia.org/nietzschehalevy1.shtml>>. Acesso em: 02 dez. 2010.

HESÍODO. **Teogonia: A Origem dos Deuses**. Estudo e Tradução por Jaa Torrano. 3ª. ed. São Paulo: Iluminuras, 1995.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução por João Baptista Machado. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. VII.

MACHADO, Roberto. Nietzsche e o Renascimento do Trágico. **Kriterion**, Belo Horizonte, nº 112, dez. 2005, pp. 174-182.

MAGNUS, Bernd; HIGGINS, Kathleen M. Nietzsche's works and their themes. In: _____. **The Cambridge Companion to Nietzsche**. Cambridge: Cambridge University, 1996, p. 19-70.

MOERBECK, Guilherme. As Grandes Dionísias e a ordem cívica na Atenas do século V a.C. **Revista Cantareira**: Revista Eletrônica de História, Niterói, v. 3, n. 3, jul. 2010. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/cantareira/mat/art11.htm#_ftn1>. Acesso em: 05 dez. 2010.

NIETZSCHE, Friedrich. **A origem da tragédia**. Tradução de Joaquim José de Faria. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2004.

_____. **A Visão Dionísica do Mundo e Outros Textos de Juventude**. Tradução por Marcos Sinésio Pereira Fernandes e Maria Cristina dos Santos. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **Ecce Homo**. Tradução de Artur Morão. Covilha: LusoSofia, 2008.

OLIVEIRA, Cristina G. Machado. **A relação entre Apolíneo e Dionísíaco em Nietzsche**. Filosofianet, 2005. Disponível em: <<http://www.filosofianet.org/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=68>>. Acesso em 05 dez. 2010.

SANTOS, Viviani Martins dos; RIBEIRO, Glória Maria Ferreira. O Universo Apolíneo e Dionisíaco da Tragédia Grega no Pensamento de Nietzsche. **Existência e Arte**, São João del Rey, ano IV, n. IV, jan.-dez. 2008.

VIANNA, José Ricardo Alvarez. Pós-modernidade e Direito. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 15, n. 2384, 10 jan. 2010. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/14168>>. Acesso em: 6 dez. 2010.

VILLAS-BÔAS, Márcia. **Olimpo: A Saga dos Deuses**. [Florianópolis]: Bookess, 2010.

WILKERSON, Dale. Friedrich Nietzsche. **The Internet Encyclopedia of Philosophy**, [Denton], 2009. Disponível em: <<http://www.iep.utm.edu/nietzsch/>>. Acesso em: 15 set. 2010.